



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO SEI N° 23243.003696/2025-35**

**DOCUMENTO SEI N° 2991703**

### 1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de placa tipo outdoor biface (com duas faces de exibição - frente e verso), com estrutura metálica em coluna central, destinada ao Projeto Viva Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de dar ampla publicidade à construção da UBS-Escola Viva Saúde no Campus Guajará-Mirim, informando a comunidade sobre a implantação do empreendimento e seus benefícios sociais.

2.2. A utilização de placa tipo outdoor em local estratégico possibilita comunicar de forma clara e visível a realização da futura obra, reforçando a transparência da administração pública e o compromisso institucional com a ampliação dos serviços de saúde e ensino.

2.3. Adicionalmente, a ação contribui para fortalecer a imagem institucional e o engajamento da comunidade, evidenciando os investimentos realizados e o impacto positivo da futura UBS-escola na região.

2.4. Destaca-se, ainda, que a estrutura apresenta caráter com elevada durabilidade, possibilitando sua utilização contínua para a divulgação de quaisquer ações, projetos e atividades institucionais futuras, configurando-se como solução eficiente, econômica e alinhada aos princípios da publicidade e da economicidade na administração pública

### 3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade
01	<p>Confecção, fornecimento e instalação de <b>placa tipo outdoor biface, com duas faces de exibição (frente e verso)</b>, dotada de sistema de iluminação externa por refletores, garantindo adequada visualização noturna.”, com área de exibição de 6,00 m x 3,00 m, sustentada por estrutura metálica com coluna única central em tubo circular de aço, com altura de vão livre aproximada de 6,00 metros. A estrutura deverá ser confeccionada em material metálico resistente (aço carbono ou galvanizado), com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado para exposição externa. A face de exibição deverá ser composta por chapa galvanizada ou estrutura metálica equivalente, apta a receber impressão digital em lona vinílica de alta resolução (policromia), conforme arte a ser fornecida pelo contratante. Sistema de fixação adequado (ilhós, cordoamento ou similar), garantindo tensionamento uniforme e firmeza da lona. O conjunto deverá apresentar resistência às intempéries, incluindo intensa radiação ultravioleta (UV), chuva e ventos, assegurando durabilidade e integridade durante todo o período de exposição. Estará inclusos todos os serviços, materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução do objeto, compreendendo sua fabricação, transporte, montagem, instalação e entrega em perfeitas condições de uso e funcionamento. Destaca-se a inclusão de: produção da estrutura; impressão da arte; transporte; montagem e instalação no local indicado; manutenção preventiva e corretiva durante o período de 4 (quatro) semanas. Obs: <i>instalação no IFRO campus Guajará-mirim (item 5.2)</i> <b>Imagem de modelo-referência:</b></p>	Serviço	1



#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: Serviço de terceiro no Eixo Educação em Saúde.

#### 5. ENTREGA

5.1. O serviço será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.2. Os serviços deverão ser realizados no endereço Av. 15 de Novembro, 4849 - Planalto, Guajará-Mirim - RO, 76850-000, em horário comercial ou acordado com a administração do Campus.

5.3. A contratada obrigará-se a efetuar o serviço solicitado na Autorização de Fornecimento, **dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis. Na necessidade de maior prazo, deve-se ter o acordo com a coordenação do projeto

5.4. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

5.5. O (a) responsável pelo recebimento e conferência do serviço será a Coordenadora Geral do Projeto, professora Kally Alves de Sousa.

5.6. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço entregue.

5.7. A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

5.8. Na entrega, o serviço deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.9. Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.10. A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.11. A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o serviço entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

5.12. O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

5.13. A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades

observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

- 6.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
- 6.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazos para sua correção.
- 6.9. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.10. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 7.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.3. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- 7.4. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço recusado pelo Contratante;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.6. Efetuar a entrega dos serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.
- 7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.
- 7.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

## 9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.4. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.
- 9.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.
- 9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 9.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.11. Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória no 961/2020.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art.156º da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto no 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Guajará-mirim - RO, 15 de Abril de 2026

*Assinado eletronicamente*

**Kally Alves de Sousa**  
**Coordenadora Geral**  
Portaria nº 622/2024



Documento assinado eletronicamente por **Kally Alves de Sousa, Coordenador(a) Geral**, em 15/04/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2991703** e o código CRC **F2109D97**.

